



# MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE ESTADO DE MINAS GERAIS



*Gabinete do Prefeito*

**LEI MUNICIPAL Nº 1.149/2022, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER  
SUBVENÇÃO SOCIAL À CASA DA ACOLHIDA  
BENVINDA DE PATOS DE MINAS.”**

A Câmara Municipal de Serra do Salitre/MG; por seus representantes legais, aprova e eu Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado conceder Subvenção Social à Casa da Acolhida Benvinda de Patos de Minas, CNPJ/MF 05.883.534/0001-27, no exercício de 2022, no valor total de R\$17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), divididos em 12 parcelas com valores iguais de R\$1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais).

**Art. 2º** - O valor estabelecido no artigo 1º destina-se a cobertura de despesas com manutenção das atividades institucionais da entidade.

**Art. 3º** - Os recursos necessários à cobertura do repasse de que trata a presente lei, serão provenientes do orçamento vigente, da seguinte dotação orçamentária: 02.31.02.08.244.7015.20330.3.3.50.43.00 00-Subvenções Sociais.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Salitre/MG, 19 de janeiro de 2022.

**PAULO GIOVANI SILVEIRA DE MELO**  
Prefeito Municipal de Serra do Salitre/MG